



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 333 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

### **INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE PELOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO E-22/008/127/2019.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto N.º 7.526, de 06 de setembro de 1984 e considerando os fatos narrados nos autos do processo administrativo SEI n.º E-22/008/127/2019,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados no Processo Administrativo E-22/008/127/2019, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria AGETRANSP N.º.330, de 12/01/2021.

Art. 2º- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Estadual n.º 7.526/84.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021.

**Murilo Leal**  
**Conselheiro Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 09/02/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto n.º 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6),  
informando o código verificador **13365876** e o código CRC **1997F41C**.

---

**Referência:** Processo nº E-22/008/127/2019

SEI nº 13365876

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE  
DE 09/02/2021

PROC. Nº SEI-040161/002233/2021 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base de 24/06/2014 a 22/06/2019), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora NATHALIA MOREIRA MULLER, Assistente Previdenciário, ID nº 50308041, para usufruto em data oportuna.

Id: 2297741

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

DESPACHOS DA GERENTE  
DE 11/01/2021

Processo Nº SEI-04/141.1093/2019 - Ex-servidor(a) LUIZ ANTONIO PIRES, matrícula 32290-9. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado à fl. 03, tendo em vista os termos do laudo médico de fl.13 a 27.

DE 12/01/2021

Processo Nº SEI-04/141/001011/2019 - Ex-servidor(a) OLEGARIO DE SOUSA, matrícula 10739-1. INDEFIRO em face do despacho de folha 77.

Id: 2297746

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA RJPREV/PRE Nº 15 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJPREV, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso IX, § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979. Processo nº SEI-040163/000033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor de Administração, RODRIGO PORTO MENEZES Identidade Funcional nº 4405760-1, para, na qualidade de Ordenador de Despesa, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Fundação de Previdência Complementar do estado do Rio de Janeiro - RJPREV.

Art. 2º - A presente delegação possibilita ao indicado no artigo supra competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública e também para:

I - assinar contratos e termos aditivos decorrentes de procedimentos de licitações ou não e autorizar reajustes previstos em lei e regulamentos;

II - autorizar a emissão de ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar /impugnar as respectivas prestações de contas; e,

IV - fazer suprimentos de fundos ou dispêndio de recursos.  
V - assinar acordos, convênios, termos de cooperação técnica e outros ajustes necessários para a execução das atividades de gestão orçamentária, financeira e patrimonial desta Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV.

Art. 3º - Cópia desta portaria será enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 289 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - A presente Portaria terá validade a contar de XX de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021

HALAN HARLENS PACHECO DE MORAIS  
Diretor-Presidente  
RJPREV

Id: 2297837

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DELIBERATIVO

ATO DO CONSELHO  
DE 11/02/2021

NOMEIA, nos termos da Lei Estadual nº 6.243/2012 e no Estatuto Social da Fundação, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com validade a contar de 10/02/2021, para a Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, de acordo com a indicação do senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, HALAN HARLENS PACHECO DE MORAIS, ID Funcional, 4279091-3, como Diretor-Presidente. Processo nº SEI-040163/000014/2021.

Id: 2297678

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/SECC Nº 12  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, TIAGO MOHAMED MONTEIRO e O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, NICOLA MOREIRA MICCIONE, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de

2020; com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo de 2021; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-220007/000227/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 02/01/2021 até 31/12/2021

III - **De/Concedente:** 3032 - AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA  
**UO:** 22330 - AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA  
**UG:** 043500 - AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA

IV - **PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.  
**UO:** 14020 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil- SUBG  
**UG:** 390200 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBG

V - **CRÉDITO:**

P.T.: 2233.04.122.0002.2016  
**Natureza de Despesa:** 3390  
**Fonte:** 232  
**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os arts. 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 02 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021

TIAGO MOHAMED MONTEIRO  
Conselheiro-Presidente, da AGENERSA

NICOLA MOREIRA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2297708

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
DE 10.02.2021

PROCESSO Nº SEI-220007/000159/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de despesa de anuidade da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, exercício 2021, no valor global de R\$ 942,14 (novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer EV nº 13/2021 da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2297605

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 10.02.2021

PROCESSO Nº SEI-22/0007/000193/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, referente a prestação de serviços de desinsetização e descupinização do 23º e 24º lado B - Sede da AGENERSA, no valor global de R\$ 4.197,52 (quatro mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Empresa INSETISAN SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer EV nº 22/21 da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2297706

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 64 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA; Proc. nº SEI-220009/000002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar as competências de natureza disciplinar constantes nos normativos internos AES.008 Apuração de Responsabilidade, GEP.016 Competência Disciplinar e GEP.021 Comitês Disciplinares, vinculadas à extinta Superintendência de Pessoas, Administração e Comunicação Integrada, ao titular da Gerência de Planejamento e Gestão de Clima - GPLAN, que acumula, interinamente, as atividades dessa Unidade Gestora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente

Id: 2297571

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS  
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 332 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR  
EVENTUAL REPONSABILIDADE PELOS FA-

TOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220008/001717/2020.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e considerando os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220008/001717/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados no Processo Administrativo nº SEI-220008/001717/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria AGETRANS nº 330, de 12/01/2021.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 7.526/84.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021

MURILO LEAL  
Conselheiro-Presidente

Id: 2297698

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS  
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 333 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR  
RESPONSABILIDADE PELOS FATOS NARRADOS  
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-  
22/008/127/2019.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e considerando os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo SEI nº E-22/008/127/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados no Processo Administrativo nº E-22/008/127/2019, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria AGETRANS nº 330, de 12/01/2021.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 7.526/84.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021

MURILO LEAL  
Conselheiro-Presidente

Id: 2297701

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

PORTARIA EMOP Nº 353 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS  
VALORES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, SE  
HOVER, ENTRE A EMOP E A EMPRESA  
SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA. E EMITIR  
LAUDO VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO ATO  
DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2012

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº E-17/401097/2012, a orientação da Assessoria Jurídica desta Empresa (SEI nº 13026764), bem como o despacho da Diretoria de Planejamento e Projetos (SEI nº13220488),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão composta pelos servidores: Engenheiro JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO, ID 2852905-7, Engenheiro VALDIR COUTO DA COSTA, ID 2853024-1 e Engenheiro MARCO AURELIO MARQUES CORRÊA, ID 2850469-0, para proceder ao levantamento da execução dos serviços de sondagem em terrenos indicados para implantação de unidades educacionais, localizados em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, a cargo da Empresa Soloteste Engenharia Ltda., referente ao Processo nº E-17/401097/2012 (migrado para o SEI), para apuração, se houver, dos valores de créditos e débitos entre a EMOP e a contratada e emitir laudo visando à formalização do ato de extinção do respectivo contrato.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias a contar da presente data, dele constando, com os respectivos valores:

I - os serviços contratados que foram executados e medidos e estejam em condições de aceitação;  
II - os serviços contratados que foram executados e medidos e não estejam em condições de aceitação;  
III - os serviços contratados que foram executados e não medidos e estejam em condições de aceitação;  
IV - os serviços contratados e não executados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2021

RICARDO CARDOSO DA SILVA  
Diretor-Presidente em exercício

Id: 2297661